



A cosmovisão cristã nos fornece também o contexto adequado para o debate de temas que são complexos e controversos para os quais as Escrituras fornecem princípios e valores mas não necessariamente respostas diretas. Uma destas questões é o aborto. No mundo antigo, contexto original no qual as Escrituras foram escritas, o aborto não era um tema que os autores abordaram diretamente e por isso mesmo não encontramos declarações explícitas e diretas nas Escrituras acerca desse tema. Contudo, é importante salientar que podemos encontrar nas Escrituras princípios que nortearão a reflexão sobre temas que não são abordados diretamente – como alimentos transgênicos, clonagem, infidelidade virtual e outros – mas que são contextualizados dentro de uma cosmovisão cristã. Ou seja: se desenvolvermos uma cosmovisão cristã, saberemos como lidar com temas controversos e complexos.

O aborto certamente é um destes temas que tem se tornado um assunto de enorme repercussão, especialmente por que está atualmente relacionado por um lado a uma questão de saúde pública, por outro lado a um movimento que advoga a soberania da mulher sobre seu próprio corpo e conseqüentemente sobre a gestação, por outro lado o tema está na intersecção de gravidezes relativas a estupro, por outro lado gravidezes que geram perigos para a sobrevivência da gestante ou crianças com anencefalia e tudo isso se mistura com questões éticas e religiosas.

Certamente o aborto é hoje um tema de suma importância, especialmente se considerarmos que está implicado atualmente nas discussões políticas de boa parte dos países ocidentais. Logo, o tema tem impacto nas campanhas e no posicionamento de políticos que são pró ou contra aborto.

Para compreendermos o tema, podemos fazer uma breve evolução histórica seguindo o traçado de Néia Schor e Augusta T. de Alvarenga no artigo “O Aborto: Um resgate histórico e outros dados”.¹ O aborto é uma prática que aparece desde a antiguidade em diversas culturas e povos. O imperador chinês Shen Nung que viveu por volta de 2.700 a. C. cita uma receita de remédio abortivo oral em um texto médico. Na Grécia Antiga o aborto era uma prática social comumente aceita visando eliminar crianças que nascessem com problemas, má formação e síndromes, além de ter sido validada por pensadores como Aristóteles (visando o controle natal), Platão (visando a pureza dos guerreiros) e Sócrates (caso a mãe desejasse). A tradição ligada ao juramento de Hipócrates afirma que o lendário médico teria feito um compromisso de não praticar o aborto.

Entre os gauleses o aborto era visto como um direito do pai, o chefe da família a quem caberia decidir pela vida ou pela morte dos filhos. O mesmo princípio era o regulador na sociedade romana antiga, na qual o aborto era uma prática regular com diversos propósitos. A questão do aborto flutuou no Império Romano especialmente tendo em vista a questão da natalidade: quando a natalidade era alta o aborto era mais consentido, quando a natalidade se mostrava baixa o aborto era reprimido tendo em vista aumentar o número de cidadãos e conseqüentemente o de guerreiros.

Foi o surgimento e expansão da fé cristã que alteraria este quadro, ligando o aborto expressamente ao assassinato ao afirmar a relevância da Sexta Palavra, “Não matarás” (Êx 20.13) para a prática do aborto. O aborto foi visto ao longo de todo o período medieval pela Igreja Católica Apostólica Romana como um ato contra a vida e portanto um assassinato e conserva essa posição até os dias de hoje. Contudo, foi um renomado católico e filósofo, Tomás de Aquino, que formulou a tese da animação tardia do feto, dando assim base para se pensar o aborto como não assassinato uma vez que antes de “ter alma”, o feto não seria alguém mas ainda algo, uma coisa. Como veremos a frente, esta percepção abriu espaço para uma estratégia de despersonalização do feto que é uma das bases da militância pró-aborto.

Em 1917 a União Soviética promulgou oficialmente a lei que legalizou o aborto, deixando de ser crime em toda a União e passando a ser um direito da mulher a partir de um decreto em 1920. Este mesmo quadro de liberação do aborto se mostrou nos países escandinavos e no Japão, no qual uma lei favorável ao aborto foi promulgada em 1948.

Nos demais países ocidentais e orientais, as constituições continuaram restritivas ao aborto em sua maioria tendo em vista o direito inalienável da vida concedido pelo fundamento dos direitos humanos presente nas constituições. No Brasil não é diferente. O Decreto-Lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940 (artigos 124 a 127) proíbe o aborto configurando-o como crime, embora prescreva duas modalidades de aborto possíveis perante a Constituição: o aborto terapêutico (feito como tentativa de salvar a vida da gestante) e o aborto sentimental (decorrente de gravidez por estupro).

O debate em torno do tema do aborto se tornou acirrado com a militância feminista. Lucila Scavone afirma: “O aborto como questão de direito individual remete a um dos fundamentos do feminismo contemporâneo: o princípio democrático liberal do direito aplicado ao corpo; direito baseado nas ideias de autonomia e liberdade do liberalismo, expresso na máxima feminista ‘nosso corpo nos pertence’, que se difundiu internacionalmente a partir dos países centrais e marcou as lutas feministas relacionadas a sexualidade, a contracepção e ao aborto”.² Ou seja, a mulher teria direito a

¹ SCHOR, N.; ALVARENGA, A. T. O Aborto: *Um Resgate Histórico e Outros Dados* – in Rev. Bras. Cresc. Dás. Hum., São Paulo, IV(2), 1994.

² SCAVONE, Lucila. Políticas Feministas do Aborto – in *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, 16(2): 675-680, maio-agosto/2008, p.677

interromper a gestação pois tem direito sobre o próprio corpo e esse direito é, na visão feminista, um direito inalienável: “Meu corpo, minhas regras”.

Como ficam essas questões dentro da estrutura de uma cosmovisão cristã? Os textos cruciais de Gênesis 1 a 3 nos lembram que o Eterno é Criador e doador da vida e esta verdade é basilar para tudo o mais que possa ser discutido neste campo. Este é o fundamento para a Sexta Palavra, “Não matarás” (Êx 20.13), na qual somos vetados de tirar uma vida que não nos pertence. O Salmo 139 nos recorda que a atividade criadora do Eterno está implicada em toda e qualquer gestação, pois de uma perspectiva o Eterno não criou apenas os primeiros pais, mas cria a todos nós. No Salmo 33 o salmista une uma sólida teologia de criação e dispara: “Deus [...] forma o coração de todos” (v.15), falando sobre a maneira como Deus molda cada ser humano como uma peça única e inigualável.

Por isso, “desde os primórdios da Igreja, matar embriões intencionalmente foi reconhecido como uma radical falta de amor”.³ A prática do aborto é um atentado contra a vida e portanto deve ser compreendida em uma cosmovisão cristã como radicalmente contrária ao espírito do Evangelho e portanto um crime culpável diante do Criador e da sociedade.

Quanto ao tema da concepção tardia (Em que momento um feto se torna alguém?) é importante afirmar que “a Igreja, desde o início, rejeitou especulações a respeito do momento em que a alma entraria no corpo”.⁴ Afinal, esta é uma reflexão que procura ponderar sobre realidades que estão além de nossa capacidade de investigação pois as Escrituras não nos falam de uma concepção – fertilização – seguida da vinda da alma. Esta ideia é profundamente platônica e não cristã. Além disso, esta é uma tática que se assemelha muito ao raciocínio nazista que procurou desumanizar os judeus para então escravizá-los e matá-los sem culpa, pois afinal não eram pessoas e sim coisas, como muito bem salientam Jonathan Leeman e Matthew Arbo.⁵ Como os autores afirmam, seria errado matar uma pessoa mas não é errado matar um rato. Logo, alega-se que a criança não nascida ou antes de determinado período não é ainda alguém, mas algo.

Na discussão envolvendo o aborto, Hillary Clinton chegou a afirmar que “a pessoa não nascida não tem direitos constitucionais”. O que é interessante é notar que Hillary só pode erguer a voz para dizer tal absurdo por que seus pais pensavam diferente dela. A ciência considera o momento da fertilização como o nascimento de uma nova vida que é, de muitas maneiras, diferente da própria vida que a hospeda.⁶ Logo, qualquer discussão que ignore isso tenderá a coisificar uma vida que não é algo, e sim alguém, um ser vivo com um DNA específico.

A respeito da alegação feminista de o aborto deve ser legalizado tendo em vista o direito da mulher ao seu próprio corpo, é importante salientar que a alegação de que o feto é parte do corpo da mulher parte de uma ignorância extrema dos complexos mecanismos biológicos envolvendo a gravidez. Toda a gestação é construída fisiologicamente por meio da placenta de tal maneira que o organismo materno não mate o feto, pois em última instância o feto não é parte do corpo feminino mas sim outra vida, outro DNA, outro ser que está ali, envolvido e nutrido pelo organismo da mãe mas que ao mesmo tempo não se confunde com o corpo da mãe. A placenta de fato realiza a dura tarefa de proteger o feto dos mecanismos do corpo materno que veriam o feto como uma ameaça e o exterminariam tão logo quanto possível. Logo, o direito da mulher sobre o seu próprio corpo não se aplica a gravidez por que o feto não é parte de seu corpo. Ademais, o direito da mulher ao seu próprio corpo não pode ser um valor absoluto de tal maneira a traspassar e ignorar o direito a própria vida, direito esse que o feto possui desde sua concepção.

Talvez os temas mais sensíveis estejam ligados aqueles já dimensionado pela própria Constituição: a gravidez que incorre em risco para a vida da mãe e a gravidez resultante de estupro. É importante salientar que dados apontam que cerca de 99,5% dos abortos não contemplam esses dois quadros. No Brasil, por exemplo, dados afirmam que cerca mais de um milhão de abortos foram conduzidos em 2005,⁷ o que é um número chocante.

Com relação ao aborto sentimental, a consideração de grande parte das vozes da fé cristã é que o aborto seria mais um evento traumático sobre um primeiro trauma. Embora tendo em vista a dificuldade do comando, ainda assim essa vida que está sendo gerada tem direito a vida e portanto a fé cristã direciona a gestante para o perdão e a confiança de que a graça de Deus e o suporte da comunidade serão suficientes e poderosos para que a criança possa ser concebida e amada.⁸ Há que se considerar que há espaço para diferentes opiniões dentro da própria cristandade, mas considerando de maneira objetiva os princípios do direito da vida e do poder curador que o Evangelho traz sobre os que nele confiam, o comando de perdoar e não abortar estão perfeitamente alocados e sustentados em uma cosmovisão cristã.

Com relação ao aborto terapêutico, Engelhardt demonstra que o contexto no qual se tem que escolher entre duas vidas é altamente trágico e que nenhuma decisão poderia ser perfeita nesse quadro. Todavia, ao se optar pelo aborto terapêutico a fim de salvar a mãe, deve se ter em vista que “o quão imperfeita é a escolha de matar para salvar uma vida”.⁹ É uma escolha extrema para uma hora extrema sobre a qual os envolvidos devem orar com humildade, buscando consolo e graça. É importante lembrar que estes casos configuram matéria raríssima e que a discussão da liberação do aborto atual se enquadra, majoritariamente, em gravidezes ditas “indesejadas” ou “não planejadas”.

³ ENGELHARDT, H. Tristram. *Fundamentos da Bioética Cristã Ortodoxa*. São Paulo: Edições Loyola, 2003, p.363

⁴ ENGELHARDT, H. Tristram. *Fundamentos da Bioética Cristã Ortodoxa*. São Paulo: Edições Loyola, 2003, p.363

⁵ LEEMAN, Jonathan; ARBO, Matthew. *Why abortion does make sense*. Disponível em <https://www.thegospelcoalition.org/article/why-abortion-makes-sense>. Acessado em 27 de junho de 2016.

⁶ DEYOUNG, Kevin. *Answering the abortion question that is sure to come*. Disponível em <https://blogs.thegospelcoalition.org/kevinyoung/2016/01/14/answering-the-abortion-question-that-is-sure-to-come/>. Acessado em 27 de junho de 2016.

⁷ BRASIL, Ministério da Saúde. *Aborto e saúde pública no Brasil: 20 anos*. Brasília – DF, 2009.

⁸ ENGELHARDT, H. Tristram. *Fundamentos da Bioética Cristã Ortodoxa*. São Paulo: Edições Loyola, 2003, p.372

⁹ ENGELHARDT, H. Tristram. *Fundamentos da Bioética Cristã Ortodoxa*. São Paulo: Edições Loyola, 2003, p.371